

Re PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

NESTA DATA

EM 17 / 06 / 2015

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO Nº 027/2015 – CSDP

Dispõe sobre o reajuste das diárias dos servidores da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas competências previstas no art. 26, da Lei Complementar nº 104, de 23 de maio de 2012, e

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Superior da Defensoria Pública o poder normativo no âmbito da Defensoria Pública, bem como deliberar sobre matéria relativa à sua autonomia funcional e administrativa, consoante os termos dos incisos III e IV do art. 26 da Lei Complementar nº 104/2012;

CONSIDERANDO os valores das diárias atualmente estabelecidas para cargos afins no âmbito dos Tribunais de Justiça e Ministérios Públicos estaduais,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo Nº 3744/2014-7, e tudo que nele fora discutido, relatado e aprovado;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam fixados os valores das diárias para deslocamento de servidores, dentro e fora do território estadual, nos seguintes termos:

I – em se tratando de deslocamento de servidor, em caráter eventual ou transitório, para outro local dentro do território do Estado, este fará jus a uma diária no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por cada dia de afastamento;

II – em se tratando de deslocamento de servidor, em nível de assessoramento, que esteja acompanhando Defensor Público, em caráter eventual ou transitório, para outro local dentro do território do Estado, este fará jus a uma diária no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por cada dia de afastamento;

III – em se tratando de deslocamento de servidor, em caráter eventual ou transitório, para outro local fora do território do Estado, este fará jus a uma diária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por dia de afastamento;

§1º. As diárias serão calculadas conforme a metodologia e regras estabelecidas Lei Estadual nº 8.243, de 01 de junho de 2007 (publicada no DOE de 03/06/2007).

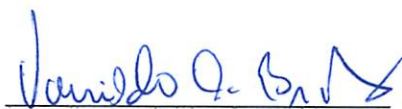
Art. 2º. A partir de 1º de junho de 2015, desde que haja o reajuste do orçamento da Defensoria Pública do Estado da Paraíba para o exercício de 2015, o valor de que trata o **inciso II** do art. 1º desta Resolução será de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa/PB, 28 de maio de 2015.

Publicada no Diário Oficial em 30/5/2015.
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.



Vanildo Oliveira Brito
Presidente do CSDP
Defensor Público-Geral